Ofício nº PMC/SEPLAG/DCONV/239/2024
Congonhas, 20 de junho 2024.

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Termo de Fomento nº 52/2024, que entre si celebram o Município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas

Antônio Mendes da Silva
Secretário Mun. de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2028/2024
Data: 21/06/2024 - Horário: 16:02
Legislativo

TERMO DE FOMENTO N°. 52/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, inscrito no RG nº. MG 10634862 e no CPF nº. 078.783.536-62, e do outro lado, a Associação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 284, bairro Lamartine, Congonhas/MG, neste ato representado por sua Presidente, Marinete de Castro Monteiro, portador do RG MG-6.002.638 e do CPF nº. 796.869.906-15, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

EMENDA IMPOSITIVA

Processo Administrativo nº. 18045/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto executar o projeto Vida Digna, que visa oferecer cuidados integrativos e multidisciplinares para promover a melhoria da saúde e do bem-estar de mulheres idosas e adultos acolhidos por meio do Vida Nova Acolhe. A equipe multidisciplinar que será composta por profissionais especializados, incluindo assistente social, psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta, profissional de educação física e terapeuta ocupacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, Maria Aparecida Lourdes Dutra Oliveira Carvalho, conforme Portaria Municipal nº. PMC/325, de 28 de maio de 2024.

2.2 **São obrigações do Gestor:**

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

III – formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências a serem adotadas para saná-las;

IV - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

2.3 Caberá ao gestor, nos termos do Artigo 32 do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento de cada bimestre, de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que o homologará.

2.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II – informação de irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento.

III- declaração de cumprimento da obrigação contida no Art. 11 da Lei 13.019/2014.

2.4 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II– cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.1 O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.2 Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

2.5.1 O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores: Michelle Cristine de Souza Miranda, Isadora Cardoso Giglio e Marco Aurélio da Silva, conforme Portaria Municipal nº. PMC/325, de 28 de maio de 2024.

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

3.2 - Este termo de parceria será monitorado e avaliado mediante os seguintes procedimentos:
a) análise do objetivo e sua finalidade;
b) acompanhamento mensal da prestação dos serviços;
c)análise de relatórios dos trabalhos desenvolvidos;
3.3 – Nos termos do Artigo 30, §3º do Decreto Municipal 6731, de 16/10/2018, a comissão de monitoramento e avaliação se reunirá mensalmente, com o intuito de proceder à avaliação da execução da parceria e a análise e homologação do relatório elaborado pelo gestor.
3.4 - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.
3.5 - A comissão de monitoramento e avaliação realizará visitas técnicas que deverão ser circunstanciadas em relatório de visita técnica que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimento e eventuais providências, cuja execução poderá ensejar a revisão do documento.
3.6 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública, por meio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
3.7 – Serão utilizados indicadores para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

b) transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, para a conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

c) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, através do Gestor e da Secretaria Responsável;

d) emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

f) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (art. 59 da Lei 13.019/2014);

g) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

h) publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artº. 38 da Lei 13.019/2014;

i) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

j) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; conforme artº. 35, III da Lei 13.019/2014;

k) aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei 13.019/2014; artº. 35, IV

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

c) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

d) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

e) permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, nas instalações da OSC;

f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC pelos respectivos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

h) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

i) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

j) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

k) efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

l) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;

m) manter-se adimplente com o MUNICÍPIO naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

n) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

o) enviar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto;

p) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações: a) data da assinatura; b) identificação do instrumento; c) identificação do órgão MUNICÍPIO; d) nome da OSC; e) nº. do CNPJ da OSC; f) descrição do objeto da parceria; g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

q) *assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito no presente Termo de* Fomento *e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela PREFEITURA DE CONGONHAS, colocar a marca do MUNICÍPIO DE CONGONHAS nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de* Fomento, *no mesmo tamanho e localização do nome da PREFEITURA DE CONGONHAS e em destaque em relação a qualquer outra marca que venha ser aplicada. A arte deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo – Assessoria de Comunicação Institucional.*

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o MUNICÍPIO e a equipe que a OSC contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá à OSC, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste Termo de Fomento prevê repasse único de recursos, a OSC deverá, para recebimento desta única parcela, estar em dia com sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - Certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Negativa Municipal;

§ 1º Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

§ 3º O repasse das parcelas do recurso total da parceria será efetuado em estrita conformidade ao Cronograma de Desembolso constante no plano de trabalho, após apresentação da prestação de contas pela OSC e aprovação do gestor da parceria.

§ 4º As duas primeiras parcelas serão pagas automaticamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo a terceira ser transferida mediante a apresentação da prestação de contas da primeira parcela e assim sucessivamente.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

§ 5º A Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, expedirá comunicação direcionada ao gestor e à secretaria responsável pela política, informando a entrega da prestação de contas. Após, a secretaria responsável deverá solicitar à Secretaria de Fazenda a liberação do recurso correspondente à parcela subsequente, por meio de documento assinado conjuntamente com o gestor, a ser anexado aos autos do processo administrativo da parceria.

§ 6º O atraso na liberação de parcelas pactuadas no plano de trabalho, por parte do MUNICÍPIO, configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração sendo possível a realização e prorrogação de vigência pelo município por período equivalente ao atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados à OSC correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 847. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0057. Atividade: 0.092 – Apoio à Entidades – SMS – Emenda Impositiva. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão depositados em conta corrente da OSC em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

9.3 Os rendimentos gerados pela aplicação dos recursos serão aplicados, SOMENTE, no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (PIX, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a utilização de cheques e saques bancários para quaisquer pagamentos.

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A OSC compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o MUNICÍPIO (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo único. No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou da conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

A apresentação da prestação de contas será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o nº. do termo;

II - se a OSC entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá também fazer documento informando o nº. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e local das atividades / apresentações, quantidade de público, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos);

V - Relatório de Execução financeira;

VI - Execução da Receita e Despesa;

VII - Relação de Pagamentos efetuados;

VIII - Conciliação Bancária;

IX – as cotações de preços para aquisição dos materiais e contratação dos serviços deverão ser observadas com as seguintes orientações:

- A entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço por item ou agrupamento de elementos de despesas;
- quando o objeto do termo envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar, com no mínimo três fornecedores diferentes pesquisados ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, ou catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de forma que demonstre a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Na cotação não se pode colocar marca: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".
- A entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

- Cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca.
- Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui todos os itens quando adquirido por elemento de despesa. Nesse caso, terá que ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição dos itens não apresentados.
- Se o orçamento não for apresentado na prestação de contas correspondente, não será aceito posteriormente, porque orçamento significa pesquisa **prévia** de preços. Terá que ser realizada justificativa técnica e apreciação do(a) gestor(a) para aceitação ou devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns).
- Se no Plano de Trabalho houver a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

X - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da parcela até a última movimentação;

XI - recibos de depósito na conta específica;

XII - recibo de depósito na conta 6846-2, agência 1793-0 do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a entidade deverá informar o nº. do CNPJ da OSC;

XIII - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc.;

XIV - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto constando a inexistência de vínculo entre eles e o MUNICÍPIO, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XV - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015;

XVI - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XVII - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XVIII - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

XIX - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

§ 1º Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas avulsas.

§ 2º As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

§ 3º As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da OSC.

§ 4º A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 5º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

§ 6º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

§ 7º A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o MUNICÍPIO valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

§ 8º Deverão ser apresentados os Anexos: E - Relatório de Execução financeira, F - Execução da Receita e Despesa, I - Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto e o comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver.

§ 9º A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o MUNICÍPIO, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

§ 10º O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 11º O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 12º Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

§ 13º Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

§ 14º A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

§ 15º Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do MUNICÍPIO ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a OSC utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA TOMADA DE CONTAS

12.1 Após terem tomadas, sem êxito, as medidas administrativas julgadas necessárias, o MUNICÍPIO promoverá a instauração de tomada de contas e tomará todas as providências cabíveis à regularização das prestações de contas, nos casos em que estas não forem aprovadas, ou quando não forem encaminhadas dentro do prazo previsto.

12.2 Transcorrido o prazo do § 6º do artigo anterior sem terem sido tomadas as providências cabíveis à OSC, a Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilidade solidária, adotará

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

medidas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Haverá a instauração de tomada de contas especial:

I – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, se os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não forem devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – se houver evidências de irregularidades na execução do objeto, constatadas antes do término da parceria;

III – se a prestação de contas for rejeitada.

12.3 Tão logo seja instaurada a tomada de contas, os respectivos autos do processo serão encaminhados à Controladoria Geral para análise e para que sejam adotadas as providências decorrentes desta.

12.4. São peças que poderão integrar o processo de tomada de contas:

I – Ficha de qualificação do representante legal da OSC, contendo nome, CPF, endereço residencial e profissional ou comercial, e número de telefone e/ou e-mail;

II – Cópia autenticada deste Termo;

III – Demonstrativo financeiro do débito, indicando, em especial, seu valor original e origem e a data inicial da ocorrência do inadimplemento;

IV – Relatório do responsável pela tomada das contas, constando, de forma circunstanciada, as providências adotadas pela autoridade competente, inclusive relativamente aos expedientes de cobrança de débito remetidos ao representante legal da OSC;

V – Relatório emitido pela Controladoria Geral, com manifestação sobre a adequada apuração dos fatos, indicando, inclusive, as normas, regulamentos ou cláusulas deste Termo que foram infringidos;

VI – Cópias autenticadas do relatório da comissão de sindicância ou disciplinar se for o caso;

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

VII – outras peças que permitam ajuizamento acerca da responsabilidade ou não por prejuízo ao erário;

12.5. Para os efeitos desta cláusula, considera-se débito o valor repassado à OSC e não aplicado ou aplicado em desacordo com o disposto neste Termo, assim como quaisquer valores e parcelas, inclusive os representativos de bens que deveriam ter sido restituídos, transferidos e/ou recolhidos à conta do MUNICÍPIO, por força das disposições estabelecidas neste instrumento, observando-se ainda que:

I – O débito será atualizado monetariamente a partir da data da liberação dos recursos, inclusive, na forma da legislação vigente aplicável;

II – Sobre o valor do débito incidirão os juros e demais encargos financeiros conveniados ou legais, se for o caso.

12.6. Frustrada ou embaraçada a tomada de contas, em especial se houver evidências de irregularidades de que resultem ou possam resultar em prejuízo ao erário, o CONCEDENTE encaminhará os autos do processo correspondente ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, além de suspender todos os benefícios e favores fiscais porventura concedidos à OSC. Além disso, o CONCEDENTE não poderá realizar nenhuma contratação envolvendo direta ou indiretamente a OSC, podendo promover sua inscrição em sistemas de cadastros de inadimplentes e similares até a adequada regularização da sua situação.

12.7. Regularizada a situação, o CONCEDENTE poderá contratar novamente com a OSC e promoverá:

I – A baixa nos sistemas cadastrais de inadimplentes e similares, se for o caso;

II – A comunicação dessa circunstância ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público, visando ao arquivamento do processo correspondente;

III – se for legalmente possível e observado o interesse público, o restabelecimento dos benefícios e favores fiscais que forem suspensos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência de 05 (cinco) meses a conta da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Parágrafo único. O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à OSC:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo;

c) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;

d) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

e) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

f) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

g) deixar de aplicar os recursos;

h) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

i) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

j) pagar despesas a título de taxa de administração;

k) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Cláudio Antônio de Souza

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

Parágrafo único. Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

Ao término da vigência deste termo ou quando da conclusão do seu objeto ou quando da sua denúncia ou rescisão, os bens remanescentes, **se for o caso,** que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência de sua execução poderão integrar, a critério do MUNICÍPIO e observada a legislação pertinente, o patrimônio da OSC, mediante termo de cessão. Nesse caso, a OSC adquirirá o direito de propriedade de tais bens. Não havendo a integração, os bens deverão ser transferidos ao MUNICÍPIO no prazo de 90 (noventa) dias, e este dará, a seu critério, a destinação mais adequada, tendo em vista o interesse público.

Cláudio Antônio de Souza

§ 1º A integração ao patrimônio da OSC somente ocorrerá quando os bens forem necessários para assegurar que a entidade promova a continuidade do projeto / atividade.

§ 2º Autorizada a integração ao patrimônio da OSC, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO e a OSC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Congonhas, 11 de junho de 2024.

Marinete de Castro Monteiro
Presidente da Associação Comunitária Vida Nova

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615
Dados: 2024.06.11 13:54:20 -03'00'

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

1 - DADOS CADASTRAIS		
ÓRGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS		CNPJ: 16.752.446/0001-02
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.415-000
NOME DO RESPONSÁVEL: CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA	CI: M-1.652.882	CPF: 314.756.986-15
CARGO:PREFEITO		

2 - DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO/ENTIDADE: Associação Comunitária Vida Nova				CNPJ: 03794951/0001-78
ENDEREÇO: Avenida Bias Forte, 284 – Lamartine				
MUNICÍPIO: Congonhas		UF: MG	CEP: 36414-032	TEL: 3731-5372
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:		PRAÇA PAGAMENTO: Congonhas
NOME DO RESPONSÁVEL: Marinete de Castro Monteiro		CI: MG-6.002.638		CPF: 796.869.906-15
ENDEREÇO: Avenida Bias Fortes, 284-A, Lamartine				
CARGO: Presidente	TELEFONE: (31)99803-1954	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: associacaocomunitariavidanova@yaoo.com.br netcmonteiro@yahoo.com.br		

3- HISTÓRICO DA OSC

A Associação Comunitária Vida Nova, fundada em 18 de novembro de 1999, tem uma trajetória de trabalho voltada para a promoção do desenvolvimento humano, por intermediação e práticas pautadas no acolhimento, emancipação: "capacidade de gerar sua própria renda", prevenção , ressocialização, reintegração de dependentes de substâncias psicoativas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como estimular o protagonismo infanto juvenil contribuindo na formação de novos atores socioambientais e socioculturais

Resumo: Missão: Promover o desenvolvimento humano, por meio de intermediações e práticas pautadas no acolhimento, prevenção, emancipação: "capacidade de gerar sua própria renda", prevenção, ressocialização, reintegração de dependentes de substâncias psicoativas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como estimular o protagonismo infanto juvenil contribuindo na formação de novos atores socioambientais e socioculturais.

4- DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE	
TÍTULO DO PROJETO: Vida Digna	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: A partir da assinatura TÉRMINO: 05 meses

5- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O projeto Vida Digna visa oferecer cuidados integrativos e multidisciplinares para promover a melhoria da saúde e do bem-estar de mulheres idosas e adultos acolhidos por meio do Vida Nova Acolhe. A equipe multidisciplinar que será composta por profissionais especializados, incluindo assistente social, psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta, profissional de educação física e terapeuta ocupacional.

6- Local

- Rua Joana Gonçalves Barbosa, nº 188, bairro Boa Vista, Congonhas - MG, CEP: 36412-024
- Avenida Bias Fortes, Nº 284, bairro Lamartine em Congonhas - MG, CEP 36415-000
- Avenida Bias Fortes, Nº 256, bairro Lamartine em Congonhas - MG, CEP 36415-000

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

7- JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

O envelhecimento populacional é uma realidade global que traz consigo desafios significativos em termos de saúde e bem-estar, especialmente para mulheres idosas e adultos que podem encontrar dificuldades adicionais devido a circunstâncias socioeconômicas desfavoráveis ou falta de suporte familiar. Nesse contexto, o projeto "Vida Nova Acolhe", que já oferece acolhimento em suas casas de acolhida, pretende oferecer cuidados integrativos e multidisciplinares para os indivíduos acolhidos, visando atender às suas necessidades físicas, emocionais e sociais de forma abrangente e eficaz.

A abordagem integrativa com uma equipe multidisciplinar reconhece a complexidade das necessidades de saúde e bem-estar das mulheres idosas e adultos acolhidos, abordando não apenas aspectos físicos, mas também emocionais, sociais e cognitivos. A presença de profissionais como assistente social, psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta, profissional de educação física e terapeuta ocupacional permite uma visão holística e uma oferta de cuidados personalizados. O projeto busca não apenas tratar condições de saúde existentes, mas também prevenir o surgimento de problemas adicionais e promover um estilo de vida saudável. Através de dinâmicas de grupo regulares, atividades físicas e terapêuticas, escuta terapêutica e orientação nutricional, onde os acolhidos serão capacitados a tomar medidas proativas para manter e melhorar sua saúde e bem-estar a longo prazo. Muitas vezes, mulheres idosas e adultos em situação de rua podem se sentir isolados ou desvalorizados pela sociedade, o que pode afetar negativamente sua saúde mental e emocional. O projeto oferece um ambiente de apoio emocional, onde os acolhidos podem compartilhar suas preocupações, receber orientações e participar de atividades sociais que promovem o senso de pertencimento e comunidade.

Ao proporcionar oportunidades para participação ativa em seu próprio processo de cuidado, o projeto visa empoderar os acolhidos, promovendo a autonomia e a autoestima. Através de atividades de terapia ocupacional e programas de exercícios físicos personalizados, são cultivadas habilidades de autocuidado e independência, permitindo que as mulheres idosas e adultos se sintam mais capacitados em suas vidas diárias. Ao abordar as necessidades físicas, emocionais e sociais de forma abrangente, o projeto "Vida Nova Acolhe" busca melhorar significativamente a qualidade de vida dos acolhidos. Além de aliviar sintomas físicos e emocionais, o projeto visa promover um senso de propósito, significado e satisfação pessoal, contribuindo para uma vida mais plena e gratificante na idade avançada. Em suma, o projeto "Vida Nova Acolhe" se justifica como uma resposta necessária e compassiva às necessidades complexas de saúde e bem-estar das mulheres idosas e adultos acolhidos, visando proporcionar-lhes cuidados integrativos e apoio integral para uma vida digna e satisfatória.

8- DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Diagnóstico da Realidade: A realidade enfrentada por pessoas em situação de rua e idosos em desabrigo por abandono em Congonhas, Minas Gerais, é complexa e multifacetada. A maioria desses indivíduos é composta por homens adultos, frequentemente dependentes de álcool ou outras drogas, com laços familiares rompidos e sem moradia convencional. Além disso, a Associação Comunitária Vida Nova acolhe mulheres idosas nessas condições, que enfrentam os desafios físicos da idade avançada, bem como as consequências devastadoras da falta de apoio e abandono. Doenças como Alzheimer, depressão, ansiedade, hipertensão e diabetes são prevalentes, juntamente com lesões ósseas e articulares que limitam a mobilidade e a qualidade de vida. Esses desafios de saúde são agravados pela falta de acesso a cuidados de saúde adequados e pela falta de apoio social.

Diagnóstico do Problema: O problema central é a vulnerabilidade social e a falta de recursos adequados para atender às necessidades específicas dessas populações em situação de rua e idosas em desabrigo por abandono. A ausência de moradia convencional, vínculos familiares e condições para auto sustento contribuem para o ciclo de pobreza e exclusão social, enquanto os desafios de saúde física e mental agravam ainda mais sua situação.

Possíveis Soluções: Nesse contexto, a implementação de cuidados multidisciplinares é essencial para proporcionar uma melhora significativa na qualidade de vida dessas pessoas, ao mesmo tempo em que oferece oportunidades para sua reintegração social. Os exercícios físicos, por exemplo, podem melhorar a saúde física e mental, principalmente a partir da redução de dores, enquanto uma nutrição adequada pode prevenir e tratar doenças. O apoio psicossocial pode oferecer suporte emocional e orientação, ajudando essas pessoas a reconstruir seus laços sociais e a reintegrar-se à sociedade. Portanto, é essencial implementar uma abordagem holística que atenda às necessidades físicas e emocionais desses indivíduos, promovendo sua autonomia e reintegração social. Ao fazer isso, podemos não apenas aliviar o sofrimento imediato, mas também promover a qualidade de vida de longo prazo e contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144398

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

9- PÚBLICO ALVO

Serão as pessoas acolhidas nas casas de acolhimento sob gestão da Associação Comunitária Vida Nova.

- Casa de acolhimento de mulheres idosas
- Casa de acolhimento de mulheres em situação de rua.
- Casa de acolhimento de homens em situação de rua.

E como extensão pessoas das comunidades próximas às casas de acolhida, por meio das palestras.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

10- FORMA DE EXECUÇÃO/ METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho será conduzido conforme a metodologia PDCA - Planejar (P - plan), Fazer (D - Do), Checar (C - Check), Agir (A – Act)

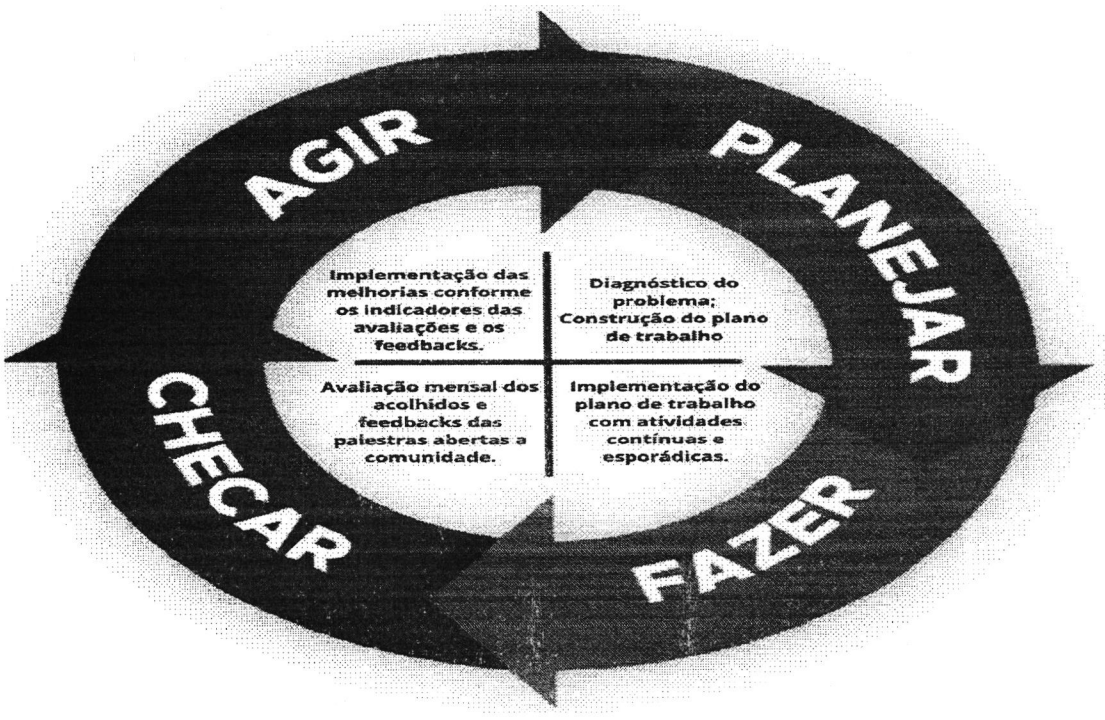

Metodologia PDCA para o Planejar (Plan)

Formação da Equipe Multidisciplinar:

- Contratação dos profissionais especializados conforme descrito no plano.
- Realização de reunião de alinhamento com a equipe para apresentar o plano de trabalho e definir responsabilidades.

Atividades de Atendimento Individualizado e em Grupo para acolhidos:

- Desenvolvimento de formulários de inscrição e fichas de cadastro para acolhidos.
- Elaboração dos protocolos de avaliação (anamnese, nutricional, fisioterapêutica).
- Preparação do espaço e recursos para atendimentos individuais e em grupo.

Realização de palestras abertas à comunidade:

- Elaboração de um calendário de palestras com temas relevantes.
- Identificação e reserva de locais públicos para a realização das palestras.
- Divulgação das palestras nos meios de comunicação definidos.

Divulgação das Atividades:

- Desenvolvimento de materiais de divulgação (cartazes, folhetos, posts em mídias sociais).
- Estabelecimento de uma estratégia de divulgação para alcançar o público-alvo.

Fazer (Do)

Implementação das atividades planejadas:

- Início dos atendimentos individuais e em grupo conforme agendado.
- Realização das palestras de acordo com o calendário estabelecido.
- Divulgação das atividades por meio dos canais definidos.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Checar (Check)
Avaliação Constante:
- Avaliação dos atendimentos individuais e em grupo por meio de registros e feedback dos acolhidos.
- Coleta de feedback das palestras para avaliar a eficácia e relevância do conteúdo.
- Monitoramento do engajamento e participação da comunidade nas atividades.

Acompanhamento Contínuo:
- Acompanhamento regular dos acolhidos pela equipe multidisciplinar.
- Manutenção do grupo de WhatsApp para esclarecer dúvidas e fornecer informações sobre as atividades.

Agir (Act)
Melhoria Contínua:
- Análise dos resultados das avaliações e feedback recebido.
- Identificação de áreas de melhoria e oportunidades de otimização das atividades.
- Implementação de ajustes e correções necessárias para maximizar os resultados do projeto.

Monitoramento e Avaliação do Projeto:
- Acompanhamento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no plano de trabalho.
- Avaliação contínua do progresso do projeto pela comissão designada pelo poder público.
- Elaboração de relatórios mensais, trimestrais e final para documentar os resultados, lições aprendidas e recomendações para a continuidade ou replicação do projeto.

Por meio dessa metodologia PDCA, o projeto "Vida Nova Acolhe" será conduzido de forma sistemática e orientada para resultados, garantindo uma abordagem eficaz e eficiente na promoção da saúde e bem-estar das mulheres idosas e adultos acolhidos.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

11- ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS		
OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Psicólogo	• Facilitação de rodas de escuta terapêutica para oferecer um espaço seguro e acolhedor onde os participantes possam compartilhar suas experiências, emoções e desafios. • Mediação de discussões e reflexões sobre questões emocionais, relacionamentos interpessoais, autoconhecimento e estratégias de enfrentamento. • Encaminhamento para atendimentos especializados, se necessário. • Promoção de atividades terapêuticas complementares, como técnicas de relaxamento, expressão artística e exercícios de mindfulness, para promover o bem-estar emocional e a resiliência.	• Criação de um ambiente de confiança e empatia onde os participantes se sintam confortáveis para compartilhar suas vivências e emoções. • Fortalecimento dos vínculos interpessoais e da rede de apoio emocional entre os participantes, contribuindo para a redução do isolamento social e o aumento do senso de pertencimento. • Desenvolvimento de habilidades de autorreflexão e autogerenciamento emocional, capacitando os participantes a lidar de forma mais adaptativa com os desafios do dia a dia. • Melhoria da saúde mental e do bem-estar psicológico dos participantes, promovendo a resiliência e a qualidade de vida.
Nutricionista	• Realização de avaliações nutricionais individuais para identificar as necessidades dietéticas e de saúde das idosas acolhidas. • Elaboração de planos alimentares personalizados para os grupos, considerando restrições alimentares, preferências pessoais e objetivos de saúde. • Oferta de orientação nutricional individual e em grupo, abordando temas como escolhas alimentares saudáveis, preparo de refeições balanceadas e importância da hidratação. • Realização de dinâmicas de grupo e workshops educativos sobre nutrição, promovendo o conhecimento e a conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis.	• Melhoria do estado nutricional e da saúde geral das mulheres idosas e adultos acolhidos, prevenindo deficiências nutricionais e doenças relacionadas à alimentação. • Adoção de hábitos alimentares mais saudáveis e equilibrados, favorecendo a promoção da saúde e o controle de doenças crônicas. • Aumento do conhecimento sobre nutrição e autocuidado entre os participantes, capacitando-os a fazer escolhas alimentares conscientes e sustentáveis. • Redução de desperdício alimentar e otimização do aproveitamento de recursos disponíveis para garantir uma alimentação adequada e nutritiva.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assistente Social	• Realização de acolhimento e escuta ativa das pessoas em situação de rua e das idosas, identificando suas necessidades, demandas e potencialidades. • Realização de avaliações sociais para compreender o contexto e as condições de vida dos participantes, incluindo aspectos familiares, econômicos e de saúde mental. • Desenvolvimento e implementação de planos de intervenção social por meio de dinâmicas de grupo. • Realização de acompanhamento social contínuo, oferecendo suporte emocional, orientação e apoio nas questões do cotidiano.	• Acolhimento efetivo e humanizado das pessoas em situação de rua e das idosas, promovendo o fortalecimento dos vínculos interpessoais. • Identificação e acesso a recursos e serviços sociais adequados às necessidades dos participantes. • Promoção da autonomia e da capacidade de autogestão das próprias vidas entre os participantes. • Melhoria na qualidade de vida e no bem-estar geral das pessoas atendidas, contribuindo para a reintegração social e a inclusão comunitária.
Fisioterapeuta	• Realização de avaliações físicas e funcionais dos acolhidos, considerando suas necessidades específicas e condições de saúde. • Desenvolvimento e implementação de programas de tratamento fisioterapêutico para prevenir lesões, reduzir dores e melhorar a mobilidade e a qualidade de vida. • Prescrição de exercícios terapêuticos individuais e em grupo, adaptados às capacidades e limitações de cada participante. • Educação e orientação sobre postura correta, uso de dispositivos auxiliares e prevenção de quedas.	• Melhoria da função física e redução da dor entre os acolhidos. • Aumento da mobilidade, da independência e da qualidade de vida dos participantes. • Prevenção de complicações musculoesqueléticas e incapacidades decorrentes da falta de atividade física. • Promoção da saúde e do bem-estar geral, contribuindo para a reintegração social e a autonomia dos acolhidos.
Profissional de Educação Física	• Desenvolvimento e implementação de programas de atividade física adaptados às necessidades e capacidades dos participantes, considerando sua faixa etária, condição física e possíveis limitações. • Realização de sessões de exercícios físicos individuais e em grupo, focadas no fortalecimento muscular, melhoria da resistência cardiovascular, flexibilidade e equilíbrio. • Orientação sobre a prática de atividade física segura e eficaz, incluindo técnicas de aquecimento, alongamento e resfriamento. • Promoção de atividades recreativas e esportivas que estimulem a socialização, a diversão e o engajamento dos participantes.	• Melhoria da condição física e funcional dos participantes, incluindo aumento da força, resistência e flexibilidade. • Redução do sedentarismo e dos fatores de risco relacionados ao estilo de vida sedentário, como obesidade, hipertensão e diabetes. • Aumento do bem-estar emocional e mental por meio da liberação de endorfinas e da redução do estresse e ansiedade. • Promoção da inclusão social e do senso de pertencimento por meio da participação em atividades físicas em grupo.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144398

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Terapeuta Ocupacional	• Desenvolvimento e implementação de programas de intervenção ocupacional adaptados às características e demandas de cada grupo. • Facilitação de atividades que promovam a autonomia, a independência e a qualidade de vida dos participantes. • Coordenação de atividades de reabilitação cognitiva, afetiva e psicomotora para os grupos atendidos.	• Melhoria na funcionalidade e independência dos participantes nas atividades da vida diária. • Desenvolvimento de habilidades sociais e ocupacionais que favoreçam a reintegração social dos participantes em situação de rua. • Manutenção e promoção da saúde física e mental das idosas, prevenindo o declínio funcional e promovendo o bem-estar. • Aumento da autoestima e da qualidade de vida dos participantes em ambos os grupos atendidos.
Cozinheira	• Preparação e produção de refeições balanceadas e nutritivas, seguindo as orientações e recomendações fornecidas pelo nutricionista. • Aquisição de ingredientes disponíveis a partir do programa Mesa Brasil, garantindo a qualidade e a segurança alimentar dos alimentos. • Cumprimento das normas de higiene e manipulação de alimentos, garantindo a prevenção de contaminações e a saúde dos consumidores. • Colaboração com o nutricionista na elaboração de cardápios adequados às necessidades e preferências dos acolhidos.	• Fornecimento de refeições equilibradas e saborosas que atendam às necessidades nutricionais dos acolhidos. • Garantia da segurança alimentar e da qualidade dos alimentos preparados, minimizando o risco de doenças relacionadas à alimentação. • Colaboração eficaz com o nutricionista na elaboração e execução de cardápios variados e nutritivos. • Contribuição para a promoção de hábitos alimentares saudáveis e a melhoria da saúde e bem-estar dos participantes do projeto.
Palestrantes	• Preparação de palestras sobre temas relevantes relacionados à assistência social, nutrição, exercício físico, saúde mental, prevenção de doenças, e fortalecimento de vínculos. • Desenvolvimento de conteúdo educativo e informativo, utilizando recursos visuais e materiais didáticos adequados ao público-alvo. • Apresentação das palestras de forma dinâmica e interativa, estimulando a participação e o envolvimento dos espectadores. • Resposta a perguntas e esclarecimento de dúvidas dos participantes ao final de cada palestra.	• Transmissão de informações relevantes e atualizadas sobre temas de interesse para os acolhidos, colaboradores e comunidade em geral. • Sensibilização e conscientização do público-alvo sobre questões relacionadas à saúde, bem-estar e qualidade de vida. • Estímulo à adoção de comportamentos e hábitos saudáveis, visando a prevenção de doenças e a promoção da qualidade de vida. • Fortalecimento dos vínculos com a comunidade e promoção da inclusão social por meio do compartilhamento de conhecimento e experiências.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Divulgação e Networking	• Elaboração de cartazes, folhetos, banners e outros materiais impressos para divulgar as atividades do projeto. • Criação de conteúdo visual e textual para publicações em mídias sociais. • Divulgação das atividades do projeto em rádios locais, jornais comunitários e outros meios de comunicação de alcance regional. • Parceria com órgãos públicos, instituições religiosas, escolas e empresas locais para ampliar o alcance da divulgação. • Estabelecimento de parcerias com outras organizações, instituições e grupos comunitários para compartilhar recursos, trocar experiências e ampliar a rede de contatos. • Participação em reuniões, fóruns e grupos de trabalho relacionados a temas relevantes para o projeto, aproveitando esses espaços para divulgar as atividades e buscar apoio.	• Aumento da visibilidade e reconhecimento do projeto na comunidade local. • Maior engajamento e participação dos acolhidos, colaboradores e membros da comunidade nas atividades do projeto. • Ampliação do alcance e impacto das iniciativas do projeto, beneficiando um maior número de pessoas em situação de vulnerabilidade. • Fortalecimento de parcerias e redes de apoio, contribuindo para a sustentabilidade e continuidade das atividades do projeto a longo prazo.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal

12- EQUIPE TÉCNICA				
Nome	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO (CLT, CONTRATO, MEI)	HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
A contratar	Coordenação	Ensino Superior	CONTRATO/MEI	10
A contratar	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS	CONTRATO/RPA	10
A contratar	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN	CONTRATO/RPA	10
A contratar	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no CRP	CONTRATO/RPA	10
A contratar	Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	CONTRATO/RPA	10
A contratar	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	CONTRATO/RPA	10
A Contratar	Profissional de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física e registro no CREF	VOLUNTÀRIO	10
A Contratar	Cozinheira	Ensino Fundamental completo, experiência prévia de 6 meses na função.	CONTRATO/MEI	12x36

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

13- AVALIAÇÃO DE RESULTADOS		
OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	**INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS**	**MEIOS DE VERIFICAÇÃO**
Coordenador Geral	• Realizar reuniões regulares de equipe para coordenar esforços, compartilhar informações e garantir uma abordagem integrada no planejamento e na execução dos cuidados. • Garantir a eficiência e a integração das diferentes disciplinas da equipe multidisciplinar, promovendo uma abordagem holística no atendimento aos acolhidos. • Assegurar a satisfação dos acolhidos e colaboradores por meio da prestação de serviços de alta qualidade alinhados às suas necessidades individuais.	• Ata da reunião assinada. • Acompanhar indicadores de desempenho quantitativos, como número de atendimentos realizados. • Coletar feedback dos acolhidos por meio de pesquisas de satisfação e entrevistas para avaliar a qualidade dos serviços prestados e identificar áreas de melhoria. • Incentivar o feedback da equipe sobre questões operacionais, desafios enfrentados e sugestões de aprimoramento do trabalho em equipe e da prestação de serviços. • Acompanhar os resultados clínicos dos acolhidos por meio de relatórios de progresso e análise de dados para garantir a eficácia dos tratamentos e intervenções realizadas.
Psicólogo	• Realizar pelo menos uma sessão de escuta terapêutica por semana. • Promover a melhoria da saúde mental e emocional dos acolhidos, fornecendo suporte psicológico e estratégias de enfrentamento para lidar com desafios e dificuldades. • Auxiliar os acolhidos no desenvolvimento de habilidades de adaptação e resiliência, fortalecendo sua capacidade de lidar com estresse, ansiedade e outros transtornos mentais.	• Registros de participação nas sessões de escuta terapêutica. • Registros fotográficos das sessões. • Relatos dos beneficiários (fala, escrito ou vídeo, mediante autorização de imagem e voz).
Nutricionista	• Realizar pelo menos uma sessão de educação nutricional por mês. • Aumentar a conscientização sobre a importância da nutrição em 30% ao longo de seis meses. • Melhorar a condição clínica das pessoas idosas acolhidas.	• Registros de participação nas sessões de educação nutricional. • Pesquisas periódicas para medir a conscientização sobre a nutrição. • Registros médicos para monitorar a prevalência de doenças crônicas relacionadas à dieta.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144398

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assistente Social	• Capacitar os acolhidos a desenvolver habilidades de resolução de problemas e tomada de decisões, visando aumentar sua autonomia e qualidade de vida. • Contribuir para o bem-estar social dos acolhidos, fornecendo suporte emocional, recursos e encaminhamentos para serviços sociais e comunitários. • Realizar sessões de acompanhamento social conforme necessário para atender às necessidades individuais de cada cliente. • Realizar dinâmicas grupais para a melhora da sociabilidade.	• Fornecer encaminhamentos para serviços sociais e comunitários, garantindo o acesso dos acolhidos a recursos adequados às suas necessidades. • Coletar feedback dos acolhidos sobre a eficácia do suporte social fornecido e a percepção de melhoria em sua qualidade de vida e bem-estar social. • Manter registros detalhados das intervenções sociais realizadas e dos encaminhamentos feitos, incluindo resultados e acompanhamento posterior.
Fisioterapeuta	• Promover a recuperação da funcionalidade física dos pacientes, permitindo que eles realizem atividades básicas da vida diária com maior independência e conforto. • Contribuir para o bem-estar emocional e psicológico dos pacientes, fornecendo um ambiente acolhedor e empático durante as sessões de fisioterapia, incentivando a confiança e o apoio mútuo. • Realizar um mínimo de 2 sessões de fisioterapia por semana, visando garantir a continuidade e consistência do tratamento para um número significativo de pacientes.	• Realizar avaliações periódicas da funcionalidade dos pacientes. • Questionários e relatos da percepção de melhora emocional e de bem estar. • Registro das sessões por meio de fotografias e lista de atendimentos.
Profissional de Educação Física	• Realizar um mínimo de 2 sessões de treinamento por semana, assegurando consistência e progresso no programa de exercícios para cada acolhido. • Promover o aumento da resistência cardiovascular, força muscular e flexibilidade dos acolhidos, permitindo que realizem atividades físicas com maior eficiência e menor risco de lesões. • Contribuir para a redução do estresse, ansiedade e depressão por meio de um ambiente encorajador e motivador durante as sessões de treinamento, fomentando a autoconfiança e a autoestima.	• Realizar avaliações físicas periódicas para acompanhar o progresso dos acolhidos em termos de resistência, força e flexibilidade. • Coletar feedback regularmente por meio de questionários e entrevistas para avaliar a percepção de melhoria na saúde física e bem-estar emocional. • Manter registros detalhados das sessões de treinamento, incluindo lista de presença, fotos e vídeos.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144398

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Terapeuta Ocupacional	• Facilitar o desenvolvimento ou reganho de habilidades motoras, cognitivas e sensoriais dos pacientes, permitindo que realizem atividades cotidianas com maior autonomia e eficiência. • Realizar um mínimo de 2 sessões terapêuticas por semana, garantindo continuidade e abordagem direcionada às necessidades individuais de cada paciente. • Contribuir para a redução da ansiedade, depressão e isolamento social, proporcionando um ambiente de suporte durante as sessões terapêuticas, promovendo a autoconfiança e a interação social.	• Conduzir avaliações periódicas para monitorar a evolução das habilidades motoras, cognitivas e sensoriais dos pacientes, adaptando o plano de tratamento conforme necessário. • Coletar feedback regularmente por meio de entrevistas e observações para avaliar a percepção de melhoria na independência e qualidade de vida dos pacientes, bem como a satisfação com o tratamento. • Manter registros detalhados das sessões, incluindo lista de presença, fotos e vídeos.
Cozinheira	• Preparar alimentação conforme recomendação de nutricionista. • Garantir que as refeições preparadas sob supervisão de nutricionista proporcionem uma experiência gastronômica satisfatória para os acolhidos, considerando aspectos como qualidade, sabor, variedade e apresentação dos pratos.	• Registros da preparação da alimentação (checklist) conforme orientação de nutricionista. • Percentual de acolhidos que classificam as refeições como "satisfatórias" ou "muito satisfatórias" em pesquisas de satisfação alimentar realizadas regularmente.
Palestras de conscientização	• Realizar pelo menos uma palestra de conscientização a cada 2 meses. • Aumentar a conscientização sobre a importância das diversas áreas da ciência. • Aumentar o engajamento em práticas saudáveis.	• Registros de participação nas palestras. • Pesquisas periódicas para medir a conscientização sobre as diversas áreas da ciência. • Pesquisas periódicas para medir o engajamento em práticas saudáveis.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Monitoramento e melhoria contínua	• Implementar sistemas de coleta de dados para monitorar regularmente os indicadores de desempenho relevantes, incluindo eficiência operacional, satisfação do cliente e resultados clínicos. • Promover uma cultura de feedback aberto e construtivo entre os membros da equipe, incentivando a troca de ideias e sugestões para aprimorar processos e práticas de trabalho. • Desenvolver e implementar planos de ação para abordar quaisquer problemas ou deficiências identificados durante o monitoramento, visando corrigir problemas e otimizar o desempenho. • Promover uma cultura organizacional de melhoria contínua, incentivando a participação ativa de todos os membros da equipe na identificação de oportunidades de aprimoramento e na implementação de soluções inovadoras.	• Analisar os dados coletados para identificar tendências, padrões e áreas de oportunidade para melhoria, utilizando ferramentas estatísticas e análises qualitativas. • Realizar revisões periódicas dos processos e procedimentos da equipe multidisciplinar, identificando possíveis gargalos, redundâncias ou áreas de ineficiência e implementando melhorias. • Avaliar regularmente os resultados das ações implementadas para garantir que as mudanças promovidas estejam gerando os resultados desejados, tanto em termos de eficiência operacional quanto de satisfação do cliente e resultados clínicos. • Solicitar feedback dos acolhidos sobre a qualidade dos serviços prestados e envolver a comunidade no processo de melhoria contínua, garantindo que as necessidades e expectativas dos acolhidos sejam consideradas em todas as iniciativas de aprimoramento.

14- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QT	INÍCIO	TÉRMINO	
Vida Digna	1	Serviço de terceiro	1	1	A partir da assinatura	5 meses	R$90.000,00
		TOTAL DO PROJETO					**R$90.000,00**

SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

15-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vida Digna	1.1	Coordenação	Mês	5	R$3.250,00	R$16.250,00
	1.2	Assistente Social	Mês	5	R$2.000,00	R$10.000,00
	1.3	Nutricionista	Mês	5	R$2.750,00	R$13.750,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

	1.4	Fisioterapeuta	Mês	5	R$2.750,00	R$13.750,00
	1.5	Terapeuta Ocupacional	Mês	5	R$2.750,00	R$13.750,00
	1.6	Psicólogo	Mês	5	R$2.750,00	R$13.750,00
	1.7	Cozinheira	Mês	5	R$1.750,00	R$8.750,00
	SUBTOTAL					**R$90.000,00**

16 - PLANO DE APLICAÇÃO – MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 847. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0057. Atividade: 0.092 – Apoio à Entidades – SMS – Emenda Impositiva. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500.	VALOR INVESTIMENTO: **R$90.000,00**

17 - PLANO DE APLICAÇÃO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: não se aplica	VALOR INVESTIMENTO: não se aplica

18 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MUNICÍPIO

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral do Município
Mat. 20144399

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Vida Digna						**R$ 90.000,00**
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

19 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

META/ETAPA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Vida Digna						
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

20- DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 11 de junho de 2024

OSC:

Marinete de Castro Monteiro
Presidente da Associação Comunitária Vida Nova

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

21-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) (X) Previsão legal Art 29, Lei 1309/2014 DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )

b) (X) Previsão orçamentária FL 72

c) (X) Recursos financeiros FL 73

d) (X) Compatibilidade com a LDO FL 73

e) (X) Compatibilidade com o PPA FL 73

Congonhas, 14 / 06 / 2024

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

22 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Congonhas, 11 de junho de 2024.

CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615 Assinado de forma digital por CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA:31475698615 Dados: 2024.06.11 13:53:43 -03'00'

de acordo

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 19 de Junho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3514

CONTRATO Nº. PMC/189/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x COMERCIAL INÁCIO RIBEIRO LTDA. Objeto: Termo De Permissão de Uso do Espaço Público, de imóvel situado na parte interna do Terminal Rodoviário Tancredo Neves, Loja 04 (Lanchonete), situada à Praça Quintino Vargas, nº 35, Bairro Centro, Congonhas – MG, CEP.: 36410-085. Vigência: 05 (cinco) anos. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal. Data: 17/06/2024.

Código de Validação: 194826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 35/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO. Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, JÚLIA ANDRADE FREITAS CORRÊA, portador da Carteira de Identidade nº. MG 12.066.626 e do CPF 056.210.056-35 e a Casa de Convivência Dom Luciano, inscrita no CNPJ nº.17.159.250/0001-71, com sede na rua Santa Catarina, nº118, bairro Cinquentenário, representado por sua Presidente, Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, portadora do RG MG-11228115 e do CPF nº. 047.547.916-57. Objeto: Oferecer espaço seguro e acolhedor às crianças e adolescentes, moradoras das comunidades locais em situação de vulnerabilidade social e econômica, para que tenham acesso à serviços da proteção social básica, garantindo-lhes atendimento gratuito para desenvolvimento de suas habilidades, suporte familiar e proteção. Ampliar as possibilidades de conhecimento, habilidades, potencialidades e desenvolvimento para produzir as condições de melhoria na qualidade de vida e financeira. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 –Apoio a Entidades – Sedas – Emenda Impositiva 3.3.50.41 – Contribuições (ficha 369). 4.4.50.41 – contribuições (ficha 370), Fonte: 1500. Vigência: 17 de junho de 2024 até 17 de junho de 2025. Congonhas, 28 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

Código de Validação: 194926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 52/2024, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA.

Partícipes: o Município de Congonhas, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Allan Diego Falci, inscrito no RG nº. MG 10634862 e no CPF nº. 078.783.536-62, e do outro lado, a Associação Comunitária Vida Nova, inscrita no CNPJ nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 284, bairro Lamartine, Congonhas/MG, representado por sua Presidente, Marinete de Castro Monteiro, portador do RG MG-6.002.638 e do CPF nº. 796.869.906-15. Objeto: Executar o projeto Vida Digna, que visa oferecer cuidados integrativos e multidisciplinares para promover a melhoria da saúde e do bem-estar de mulheres idosas e adultos acolhidos por meio do Vida Nova Acolhe. A equipe multidisciplinar que será composta por profissionais especializados, incluindo assistente social, psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta, profissional de educação física e terapeuta ocupacional. Valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Dotação orçamentária: Ficha: 847. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0057. Atividade: 0.092 – Apoio à Entidades – SMS – Emenda Impositiva. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 1500. Vigência: 11 de junho 2024 até 11 de novembro de 2024. Congonhas, 28 de junho de 2024. Cláudio Antônio de Souza, Prefeito de Congonhas. Marinete de Castro Monteiro, Presidente da Associação Comunitária Vida Nova.

Código de Validação: 195026